



# Diário Oficial Eletrônico

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP  
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: [secad@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:secad@presidenteprudente.sp.gov.br)



## Atos Administrativos

### Editais de notificações

#### Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 43/2021

**Luis Felipe Nogueira Floriano**, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

##### **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA**

RUA ELIAS FERNANI -BIDÚ, 334 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref.Cadastral: 22.3.6.907.49.1

Auto N.º: 420

**Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 29/01/2021

Auto N.º: 421

**Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 100,00UFM

Dt. Notif.: 29/01/2021

Auto N.º: 422

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 302,90UFM

Dt. Notif.: 27/01/2021

##### **MARCIA TERIN LUZ**

RUA JOÃO BATISTA GÔES, 878 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.119.138.1

Auto N.º: 430

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM

Dt. Notif.: 04/02/2021

Auto N.º: 431

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 456,56UFM

Dt. Notif.: 04/02/2021

##### **SODEMCO SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO**

AVENIDA MANOEL ROMEU CAIRES, 443 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref.Cadastral: 26.1.3.1013.1500.1

Auto N.º: 418

**Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor: 1.040,00UFM

Dt. Notif.: 28/01/2021

##### **CESAR RENATO PASINATO FERRO**

RUA JOSÉ QUIRINO DA SILVA, 98 - JARDIM LEONOR

Ref.Cadastral: 26.1.3.1919.99.1

Auto N.º: 417

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 450,00UFM

Dt. Notif.: 03/02/2021

##### **CLAUDINEI ROGERIO ARCHANGELO**

RUA JERÔNIMO MONTEIRO LOPES, 302 - JARDIM BARCELONA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1016.265.1

Auto N.º: 426

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 616,50UFM

Dt. Notif.: 05/02/2021

##### **CLAUDINEI ROGERIO ARCHANGELO**

RUA JERÔNIMO MONTEIRO LOPES, 324 - JARDIM BARCELONA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1016.323.1

Auto N.º: 427

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 457,50UFM

Dt. Notif.: 05/02/2021

##### **CVC - INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA**

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.129 - JARDIM BARCELONA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1016.59.1

Auto N.º: 423

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 08/02/2021

##### **EDUARDO SANTO CHESINE**

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.207 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1217.490.1

Auto N.º: 425

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 1.502,97UFM

Dt. Notif.: 05/02/2021

##### **CLAUDINEI ROGERIO ARCHANGELO**

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.199 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1217.533.1

Auto N.º: 424

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 1.512,00UFM

Dt. Notif.: 05/02/2021

##### **STANLEY ZAINA**

AVENIDA QUATORZE DE SETEMBRO, 2.366 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA

Ref.Cadastral: 26.4.4.12.1261.1

Auto N.º: 411

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 10.748,96UFM

Dt. Notif.: 17/02/2021

##### **SANDRO TOLEDO MARTINS**

AVENIDA QUATORZE DE SETEMBRO, 2.474 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA

Ref.Cadastral: 26.4.4.509.399.1

Auto N.º: 412

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 4.121,07UFM

Dt. Notif.: 04/02/2021

##### **RFX ADMINISTRACAO DE BENS EIRELI**

RUA BAHIA, 802 - VILA MARCONDES

Ref.Cadastral: 26.4.6.214.177.1

Auto N.º: 428

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM

Dt. Notif.: 01/02/2021

Auto N.º: 429

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 637,50UFM

Dt. Notif.: 01/02/2021

##### **MARIA ALVES PAQUIER**

RUA ANTÔNIO LOPES DE AZEVEDO, 238 - VILA MARCONDES

Ref.Cadastral: 30.2.3.1707.596.1

Auto N.º: 415

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 1.315,19UFM

Dt. Notif.: 03/02/2021

##### **ANTONIO ROMUALDO DOS SANTOS**

RUA BAHIA, 351 - VILA MARCONDES

Ref.Cadastral: 30.2.3.1709.221.1

Auto N.º: 414

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 508,05UFM

Dt. Notif.: 03/02/2021

##### **JOAO DE DEUS FUNDADOR**

RUA BAHIA, 325 - VILA MARCONDES

Ref.Cadastral: 30.2.3.1709.261.1

Auto N.º: 413

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 1.679,46UFM

Dt. Notif.: 03/02/2021



**WILSON NELLI**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 428 - VILA MARCONDES

Ref.Cadastral: 30.2.3.1714.691.1

Auto N.º: 416

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 1.263,75UFM

Dt. Notif.: 10/02/2021

**TABLET**

**WELLINGTON LIMA ANUNCIACAO**

RUA JOSEPHINA SCALIAO-PIONEIRA, 339 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref.Cadastral: 25.4.3.1812.282.1

Auto N.º: 409/2.021

**Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 140,00 UFM

Dt. Notif.: 18/12/2020

**EDSON LUCIANO RIBEIRO**

RUA CARLOS MENOTTI, 251 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II

Ref.Cadastral: 25.4.6.1714.130.1

Auto N.º: 410/2.021

**Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 378,50 UFM

Dt. Notif.: 18/12/2020

**IVALDO MAURI MARENGONI**

RUA NATALINA CORDEIRO FONSECA, 307 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref.Cadastral: 26.1.1.1412.206.1

Auto N.º: 408/2.021

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 300,00 UFM

Dt. Notif.: 12/02/2021

**VALERIA RODRIGUES**

RUA NATALINA CORDEIRO FONSECA, 427 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref.Cadastral: 26.1.1.1710.256.1

Auto N.º: 407/2.021

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 300,00 UFM

Dt. Notif.: 12/02/2021

**MARIA EDUARDA PAIVA FILIZZOLA**

RUA JOSÉ DOS ANJOS, 307 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3009.301.1

Auto N.º: 395/2.021

**Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 120,00 UFM

Dt. Notif.: 12/01/2021

Auto N.º: 396/2.021

**Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 120,00 UFM

Dt. Notif.: 12/01/2021

**WILBER FERREIRA SIMPLICIO**

RUA DENÚNCIO DAVID, 273 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3010.337.1

Auto N.º: 402/2.021

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 18/11/2020

**ALEX DA SILVA VIANA**

RUA DENÚNCIO DAVID, 267 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3010.349.1

Auto N.º: 403/2.021

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 18/11/2020

**DENILSON PAGEU DE LIMA**

RUA APPARECIDA CARVALHAES RAYMUNDO, 350 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref.Cadastral: 26.1.1.3011.394.1

Auto N.º: 406/2.021

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 12/02/2021

**JAIME DE OLIVEIRA GALINDO**

RUA JOSÉ DOS ANJOS, 486 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3013.111.1

Auto N.º: 399/2.021

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 270,00 UFM

Dt. Notif.: 02/02/2021

**GERMÃO FERNANDES GUEDES**

RUA JOSÉ DOS ANJOS, 467 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3014.337.1

Auto N.º: 397/2.021

**Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 60,00 UFM

Dt. Notif.: 12/01/2021

Auto N.º: 398/2.021

**Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 60,00 UFM

Dt. Notif.: 12/01/2021

**MANOEL APARECIDO NEVES POZARTI**

RUA MARIA GODOY CANHOLI, 146 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3014.488.1

Auto N.º: 404/2.021

**Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 350,00 UFM

Dt. Notif.: 12/01/2021

Auto N.º: 405/2.021

**Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 350,00 UFM

Dt. Notif.: 12/01/2021

**WELLINGTON APARECIDO DA SILVA**

RUA JOÃO HALDA, 637 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3018.86.1

Auto N.º: 394/2.021

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 270,00 UFM

Dt. Notif.: 02/02/2021

**CICERO RODRIGUES LEITE**

RUA DENÚNCIO DAVID, 627 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3020.128.1

Auto N.º: 400/2.021

**Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 120,00 UFM

Dt. Notif.: 13/10/2020

Auto N.º: 401/2.021

**Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 120,00 UFM

Dt. Notif.: 13/10/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **11 de Março de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência.

**Luis Felipe Nogueira Floriano**  
**Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística**



## **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação** **Edital de Notificações N.º 43/2021**

**Luis Felipe Nogueira Floriano**, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

### **CARMO JOSE DA SILVA**

RUA SHIRLEY RATEIRO LEITE, 340 - PARQUE RESIDENCIAL FRANCISCO BELO GALINDO  
Ref. Cadastral: 23.3.5.1719.50.1

**Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**LIMPZA GERAL NO LOTE**

### **MARIA GORETE DOS SANTOS**

RUA BÁRBARA DAMÁSIO DOS SANTOS, 264 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS  
Ref. Cadastral: 26.2.4.1401.37.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **J.R.M. INCORPORACOES E CONSTRUACOES LTDA.**

RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA, 1.050 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN  
Ref. Cadastral: 26.4.3.1309.325.1

**Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

**Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **ANTONIO LUIZ DE ARRUDA MATTOS**

RUA JOÃO GONÇALVES FÓZ-DR, 498 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA  
Ref. Cadastral: 26.4.4.12.1095.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **VIVIANE D WILZE SANVEZZO PAIOLA**

RUA MÁRIO SALVADOR, 22 - VILA GÍGLIO  
Ref. Cadastral: 30.2.1.1919.297.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

### **INSTITUTO RH HEMATOLOGIA HEMOTERAPIA S/C**

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 2.053 - VILA NOVA  
Ref. Cadastral: 30.2.2.1110.137.1

**TOMAR PROVIDENCIAS QTO A AGUA SERVIDA CANALIZADA POIS ESTA CAUSANDO MAU CHEIRO  
PREJUDICANDO MORADORES VIZINHOS-PAZO 15 DIAS**

### **FRANCISCO PEREIRA ANDRADE**

RUA MENDES DE MORAES, 1.305 - VILA BRASIL  
Ref. Cadastral: 30.2.5.1819.34.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **SIDNEI DE OLIVEIRA MUNIZ**

RUA ROMEU DE ARRUDA CAMARGO, 622 - PARQUE ALVORADA  
Ref. Cadastral: 30.2.6.918.105.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

### **YURI DO NASCIMENTO ALVES**

RUA ROMEU DE ARRUDA CAMARGO, 634 - PARQUE ALVORADA  
Ref. Cadastral: 30.2.6.918.116.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

### **NAIR SIMÕES RIBEIRO**

RUA ANTÔNIO ESPIGAROLLI, 10 - PARQUE ALVORADA  
Ref. Cadastral: 31.1.1.0.38.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **ANDERSON ALVES DOS SANTOS PINHA**

RUA RUBENS GASQUE JORDAN, 90 EX N.70 - JARDIM CAMBUCÍ  
Ref. Cadastral: 31.3.1.1004.222.1

**FECHAR JANELA PARA O VIZINHO-PAZO 15 DIAS**

-----tablet-----

### **EDSON LUCIANO RIBEIRO**

RUA CARLOS MENOTTI, 251 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II  
Ref. Cadastral: 25.4.6.1714.130.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **AUGUSTO IRENE BRITO/LOURDES M DE BRITO**

RUA DAVID FIORAVANTE, 319 - JARDIM VALE VERDE II  
Ref. Cadastral: 26.3.1.1002.294.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **MARCIA APARECIDA MAZOLA**

RUA DAVID FIORAVANTE, 354 - JARDIM VALE VERDE II  
Ref. Cadastral: 26.3.1.1003.130.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **11 de Março de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

**Luis Felipe Nogueira Floriano**  
**Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística**



**MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA**

**EDITAL N.º 05/2021**

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

**1 – LINSTRANS TRANSPORTES LTDA.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 210/2021 – Série “W”, de 04 de março de 2021.

**2 – LINSTRANS TRANSPORTES LTDA.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 211/2021 – Série “W”, de 04 de março de 2021.

**2 – M. A. INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 228/2021 – Série “W”, de 05 de março de 2021.

Presidente Prudente, 11 de março de 2021.

**CRISTIANO JOAQUIM ALVES**  
Coordenador Fiscal e Tributário



## Atos Oficiais

### Decretos



#### Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.693 de 1 de fevereiro de 2021

#### "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.390.880,00 (três milhões, trezentos e noventa mil, oitocentos e oitenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|               |       |                                                   |  |                  |
|---------------|-------|---------------------------------------------------|--|------------------|
| Órgão         | 06    | Secretaria Municipal de Finanças                  |  |                  |
| Unidade       | 06.01 | Direção e Coordenação                             |  |                  |
| Classificação |       | 04.123.0013.2.015.00                              |  |                  |
| Ficha         | 125   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 426.000,00   |
| Órgão         | 07    | Secretaria Municipal de Educação                  |  |                  |
| Unidade       | 07.03 | Coordenação de Ensino Fundamental                 |  |                  |
| Classificação |       | 12.361.0019.2.026.00                              |  |                  |
| Ficha         | 209   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 1.250.000,00 |
| Órgão         | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |  |                  |
| Unidade       | 08.01 | Direção e Coordenação                             |  |                  |
| Classificação |       | 15.451.0030.2.040.00                              |  |                  |
| Ficha         | 358   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 2.500,00     |
| Órgão         | 10    | Secretaria Municipal de Saúde                     |  |                  |
| Unidade       | 10.04 | Dir.e Coord/PSF                                   |  |                  |
| Classificação |       | 10.301.0168.2.181.00                              |  |                  |
| Ficha         | 500   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 1.012.000,00 |
| Unidade       | 10.06 | Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.          |  |                  |
| Classificação |       | 10.302.0494.2.478.00                              |  |                  |
| Ficha         | 553   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 336.200,00   |
| Unidade       | 10.14 | Dir. Centro Controle de Zoonoses                  |  |                  |
| Classificação |       | 10.305.0189.2.200.00                              |  |                  |
| Ficha         | 643   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 91.000,00    |
| Órgão         | 13    | Secretaria Municipal de Esporte                   |  |                  |
| Unidade       | 13.01 | Direção e Coordenação                             |  |                  |
| Classificação |       | 27.813.0702.1.320.00                              |  |                  |
| Ficha         | 803   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 151.180,00   |
| Órgão         | 14    | Secretaria Municipal de Assistência Social        |  |                  |
| Unidade       | 14.02 | Fundo Municipal de Assist. Social                 |  |                  |
| Classificação |       | 08.244.0762.2.780.00                              |  |                  |
| Ficha         | 962   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 93.000,00    |
| Órgão         | 15    | Secretaria Municipal do Meio Ambiente             |  |                  |
| Unidade       | 15.01 | Direção e Coordenação                             |  |                  |
| Classificação |       | 18.541.0096.1.045.00                              |  |                  |
| Ficha         | 1013  | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 29.000,00    |
| Total .....   |       |                                                   |  | R\$ 3.390.880,00 |



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12 de março de 2021

Ano IV - Edição Nº 789

Página 7

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|                 |       |                                                   |  |                         |
|-----------------|-------|---------------------------------------------------|--|-------------------------|
| Órgão           | 06    | Secretaria Municipal de Finanças                  |  |                         |
| Unidade         | 06.01 | Direção e Coordenação                             |  |                         |
| Classificação   |       | 28.843.0015.2.017.00                              |  |                         |
| Ficha           | 132   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 426.000,00          |
| Órgão           | 07    | Secretaria Municipal de Educação                  |  |                         |
| Unidade         | 07.02 | Divisão de Ensino Infantil                        |  |                         |
| Classificação   |       | 12.365.0017.2.649.00                              |  |                         |
| Ficha           | 187   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 1.250.000,00        |
| Órgão           | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |  |                         |
| Unidade         | 08.01 | Direção e Coordenação                             |  |                         |
| Classificação   |       | 15.451.0030.2.040.00                              |  |                         |
| Ficha           | 357   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 2.500,00            |
| Órgão           | 10    | Secretaria Municipal de Saúde                     |  |                         |
| Unidade         | 10.02 | Dir. e Coord/PABA                                 |  |                         |
| Classificação   |       | 10.301.0040.2.048.00                              |  |                         |
| Ficha           | 467   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 250.000,00          |
| Ficha           | 470   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 300.000,00          |
| Unidade         | 10.06 | Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.          |  |                         |
| Classificação   |       | 10.302.0205.2.222.00                              |  |                         |
| Ficha           | 534   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 50.000,00           |
| Ficha           | 536   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 548.200,00          |
| Unidade         | 10.08 | Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica                 |  |                         |
| Classificação   |       | 10.305.0177.2.189.00                              |  |                         |
| Ficha           | 587   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 91.000,00           |
| Unidade         | 10.09 | Coord Centro Atenção Psicossocial                 |  |                         |
| Classificação   |       | 10.302.0179.2.191.00                              |  |                         |
| Ficha           | 601   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 200.000,00          |
| Órgão           | 13    | Secretaria Municipal de Esporte                   |  |                         |
| Unidade         | 13.01 | Direção e Coordenação                             |  |                         |
| Classificação   |       | 27.813.0072.2.086.00                              |  |                         |
| Ficha           | 786   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 151.180,00          |
| Órgão           | 14    | Secretaria Municipal de Assistência Social        |  |                         |
| Unidade         | 14.02 | Fundo Municipal de Assist. Social                 |  |                         |
| Classificação   |       | 08.244.0762.2.780.00                              |  |                         |
| Ficha           | 964   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 93.000,00           |
| Órgão           | 15    | Secretaria Municipal do Meio Ambiente             |  |                         |
| Unidade         | 15.01 | Direção e Coordenação                             |  |                         |
| Classificação   |       | 18.541.0096.2.111.00                              |  |                         |
| Ficha           | 1019  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 29.000,00           |
| Total . . . . . |       |                                                   |  | <b>R\$ 3.390.880,00</b> |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 1 de fevereiro de 2021.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 31.694 de 1 de fevereiro de 2021**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,  
AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |       |                                   |                                                |                       |
|------------------------|-------|-----------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão                  | 10    | Secretaria Municipal de Saúde     |                                                |                       |
| Unidade                | 10.08 | Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica |                                                |                       |
| Classificação          |       | 10.305.0785.2.830.00              |                                                |                       |
| Ficha                  | 1115  | 3.3.90                            | APLICAÇÕES DIRETAS                             | R\$ 138.000,00        |
| Ficha                  | 1118  | 3.3.72                            | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ | R\$ 200.000,00        |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                   |                                                | <b>R\$ 338.000,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 1 de fevereiro de 2021.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.695 de 1 de fevereiro de 2021

### "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.361.325,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|               |       |                                                           |                        |                          |
|---------------|-------|-----------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| Órgão         | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos         |                        |                          |
| Unidade       | 08.01 | Direção e Coordenação                                     |                        |                          |
| Classificação |       | 15.451.0030.2.040.00                                      |                        |                          |
| Ficha         | 358   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 |                        | R\$ 20.876.380,00        |
| Órgão         | 10    | Secretaria Municipal de Saúde                             |                        |                          |
| Unidade       | 10.01 | Direção e Coordenação/Atenção Básica                      |                        |                          |
| Classificação |       | 10.301.0039.2.047.00                                      |                        |                          |
| Ficha         | 452   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 |                        | R\$ 2.770.000,00         |
| Unidade       | 10.13 | Coord. Atenção Farmaceutica Básica                        |                        |                          |
| Classificação |       | 10.301.0187.2.198.00                                      |                        |                          |
| Ficha         | 629   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 |                        | R\$ 58.000,00            |
| Classificação |       | 10.301.0210.2.227.00                                      |                        |                          |
| Ficha         | 631   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 |                        | R\$ 34.000,00            |
| Classificação |       | 10.301.0211.2.228.00                                      |                        |                          |
| Ficha         | 632   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 |                        | R\$ 96.000,00            |
| Ficha         | 633   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 |                        | R\$ 35.000,00            |
| Órgão         | 13    | Secretaria Municipal de Esporte                           |                        |                          |
| Unidade       | 13.01 | Direção e Coordenação                                     |                        |                          |
| Classificação |       | 27.813.0072.2.086.00                                      |                        |                          |
| Ficha         | 790   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 |                        | R\$ 685.745,00           |
| Órgão         | 14    | Secretaria Municipal de Assistência Social                |                        |                          |
| Unidade       | 14.02 | Fundo Municipal de Assist. Social                         |                        |                          |
| Classificação |       | 08.244.0089.2.144.00                                      |                        |                          |
| Ficha         | 882   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 |                        | R\$ 633.200,00           |
| Unidade       | 14.03 | Fundo Mun. da Criança/Adolescente                         |                        |                          |
| Classificação |       | 08.243.0091.2.106.00                                      |                        |                          |
| Ficha         | 976   | 4.4.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU |                        | R\$ 173.000,00           |
|               |       |                                                           | <b>Total . . . . .</b> | <b>R\$ 25.361.325,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|               |       |                                                         |  |                   |
|---------------|-------|---------------------------------------------------------|--|-------------------|
| Órgão         | 05    | Secretaria Municipal de Administração                   |  |                   |
| Unidade       | 05.01 | Direção e Coordenação                                   |  |                   |
| Classificação |       | 04.122.0012.2.014.00                                    |  |                   |
| Ficha         | 107   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 2.500.000,00  |
| Ficha         | 110   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 11.843.325,00 |
| Órgão         | 06    | Secretaria Municipal de Finanças                        |  |                   |
| Unidade       | 06.01 | Direção e Coordenação                                   |  |                   |



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12 de março de 2021

Ano IV - Edição Nº 789

Página 10

|               |                      |                                                           |                   |
|---------------|----------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| Classificação | 28.843.0015.2.017.00 |                                                           |                   |
| Ficha         | 132                  | 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 5.781.000,00  |
| Classificação | 28.843.0015.2.611.00 |                                                           |                   |
| Ficha         | 134                  | 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 4.841.000,00  |
| Órgão         | 10                   | Secretaria Municipal de Saúde                             |                   |
| Unidade       | 10.13                | Coord. Atenção Farmaceutica Básica                        |                   |
| Classificação | 10.301.0187.2.198.00 |                                                           |                   |
| Ficha         | 628                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 58.000,00     |
| Classificação | 10.301.0210.2.227.00 |                                                           |                   |
| Ficha         | 630                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 34.000,00     |
| Unidade       | 10.19                | Administração/SESAU                                       |                   |
| Classificação | 10.301.0208.2.225.00 |                                                           |                   |
| Ficha         | 687                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 131.000,00    |
| Órgão         | 14                   | Secretaria Municipal de Assistência Social                |                   |
| Unidade       | 14.03                | Fundo Mun. da Criança/Adolescente                         |                   |
| Classificação | 08.243.0091.2.106.00 |                                                           |                   |
| Ficha         | 971                  | 3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | R\$ 173.000,00    |
| Total .....   |                      |                                                           | R\$ 25.361.325,00 |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 1 de fevereiro de 2021.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 31.696 de 1 de fevereiro de 2021**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.584,06 (setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |                      |                                                    |  |                      |
|------------------------|----------------------|----------------------------------------------------|--|----------------------|
| Órgão                  | 07                   | Secretaria Municipal de Educação                   |  |                      |
| Unidade                | 07.11                | FUNDEB                                             |  |                      |
| Classificação          | 12.361.0112.2.120.00 |                                                    |  |                      |
| Ficha                  | 293                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 60.879,06        |
| Ficha                  | 294                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 5,00             |
| Órgão                  | 11                   | Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb. |  |                      |
| Unidade                | 11.01                | Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.            |  |                      |
| Classificação          | 26.782.0064.2.076.00 |                                                    |  |                      |
| Ficha                  | 713                  | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 1.700,00         |
| Unidade                | 11.05                | Direção e Coordenação Geral                        |  |                      |
| Classificação          | 26.782.0820.2.854.00 |                                                    |  |                      |
| Ficha                  | 746                  | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 9.500,00         |
| Órgão                  | 15                   | Secretaria Municipal do Meio Ambiente              |  |                      |
| Unidade                | 15.01                | Direção e Coordenação                              |  |                      |
| Classificação          | 18.541.0096.2.848.00 |                                                    |  |                      |
| Ficha                  | 1090                 | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 500,00           |
| <b>Total . . . . .</b> |                      |                                                    |  | <b>R\$ 72.584,06</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|                        |                      |                                                    |  |                      |
|------------------------|----------------------|----------------------------------------------------|--|----------------------|
| Órgão                  | 07                   | Secretaria Municipal de Educação                   |  |                      |
| Unidade                | 07.03                | Coordenação de Ensino Fundamental                  |  |                      |
| Classificação          | 12.361.0019.2.026.00 |                                                    |  |                      |
| Ficha                  | 209                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 60.884,06        |
| Órgão                  | 11                   | Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb. |  |                      |
| Unidade                | 11.03                | Direção Coordenação Convênio CIDE                  |  |                      |
| Classificação          | 26.782.0549.2.516.00 |                                                    |  |                      |
| Ficha                  | 728                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 11.200,00        |
| Órgão                  | 15                   | Secretaria Municipal do Meio Ambiente              |  |                      |
| Unidade                | 15.01                | Direção e Coordenação                              |  |                      |
| Classificação          | 18.541.0096.2.848.00 |                                                    |  |                      |
| Ficha                  | 1089                 | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 500,00           |
| <b>Total . . . . .</b> |                      |                                                    |  | <b>R\$ 72.584,06</b> |



Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 1 de fevereiro de 2021.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 31.697 de 1 de fevereiro de 2021**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,  
AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |                      |                                   |                                                |                       |
|------------------------|----------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão                  | 10                   | Secretaria Municipal de Saúde     |                                                |                       |
| Unidade                | 10.08                | Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica |                                                |                       |
| Classificação          | 10.305.0785.2.830.00 |                                   |                                                |                       |
| Ficha                  | 1118                 | 3.3.72                            | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ | R\$ 200.000,00        |
| <b>Total . . . . .</b> |                      |                                   |                                                | <b>R\$ 200.000,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 1 de fevereiro de 2021.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 31.698 de 1 de fevereiro de 2021**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 127.690,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e noventa reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |       |                                                   |  |                       |
|------------------------|-------|---------------------------------------------------|--|-----------------------|
| Órgão                  | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |  |                       |
| Unidade                | 08.01 | Direção e Coordenação                             |  |                       |
| Classificação          |       | 15.451.0030.2.040.00                              |  |                       |
| Ficha                  | 358   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 400,00            |
| Ficha                  | 360   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 17.290,00         |
| Órgão                  | 14    | Secretaria Municipal de Assistência Social        |  |                       |
| Unidade                | 14.02 | Fundo Municipal de Assist. Social                 |  |                       |
| Classificação          |       | 08.244.0762.2.780.00                              |  |                       |
| Ficha                  | 962   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 110.000,00        |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                                   |  | <b>R\$ 127.690,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|                        |       |                                                   |  |                       |
|------------------------|-------|---------------------------------------------------|--|-----------------------|
| Órgão                  | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |  |                       |
| Unidade                | 08.01 | Direção e Coordenação                             |  |                       |
| Classificação          |       | 15.451.0030.2.040.00                              |  |                       |
| Ficha                  | 357   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 17.690,00         |
| Órgão                  | 14    | Secretaria Municipal de Assistência Social        |  |                       |
| Unidade                | 14.02 | Fundo Municipal de Assist. Social                 |  |                       |
| Classificação          |       | 08.244.0762.2.780.00                              |  |                       |
| Ficha                  | 964   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 110.000,00        |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                                   |  | <b>R\$ 127.690,00</b> |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 1 de fevereiro de 2021.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 31.699 de 1 de fevereiro de 2021**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,  
AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|               |                      |                                            |                                                    |                      |
|---------------|----------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------|
| Órgão         | 14                   | Secretaria Municipal de Assistência Social |                                                    |                      |
| Unidade       | 14.02                | Fundo Municipal de Assist. Social          |                                                    |                      |
| Classificação | 08.244.0730.2.685.00 |                                            |                                                    |                      |
| Ficha         | 953                  | 3.3.50                                     | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | R\$ 20.050,00        |
| Total .....   |                      |                                            |                                                    | <b>R\$ 20.050,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 1 de fevereiro de 2021.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 31.712 de 4 de fevereiro de 2021**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,  
AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 89.907,00 (oitenta e nove mil, novecentos e sete reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |                      |                                   |                    |                      |
|------------------------|----------------------|-----------------------------------|--------------------|----------------------|
| Órgão                  | 10                   | Secretaria Municipal de Saúde     |                    |                      |
| Unidade                | 10.08                | Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica |                    |                      |
| Classificação          | 10.305.0785.2.830.00 |                                   |                    |                      |
| Ficha                  | 1123                 | 4.4.90                            | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 89.907,00        |
| <b>Total . . . . .</b> |                      |                                   |                    | <b>R\$ 89.907,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 4 de fevereiro de 2021.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 31.720 de 8 de fevereiro de 2021**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,  
AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 309.316,00 (trezentos e nove mil, trezentos e dezesseis reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                    |       |                                                           |                       |  |
|--------------------|-------|-----------------------------------------------------------|-----------------------|--|
| Órgão              | 10    | Secretaria Municipal de Saúde                             |                       |  |
| Unidade            | 10.08 | Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica                         |                       |  |
| Classificação      |       | 10.305.0602.2.559.00                                      |                       |  |
| Ficha              | 595   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 13.960,00         |  |
| Unidade            | 10.18 | Direção Coord./Estrutur. Rede Básica                      |                       |  |
| Classificação      |       | 10.301.0644.2.596.00                                      |                       |  |
| Ficha              | 662   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 34.426,00         |  |
| Órgão              | 14    | Secretaria Municipal de Assistência Social                |                       |  |
| Unidade            | 14.02 | Fundo Municipal de Assist. Social                         |                       |  |
| Classificação      |       | 08.244.0110.2.118.00                                      |                       |  |
| Ficha              | 902   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 930,00            |  |
| Unidade            | 14.03 | Fundo Mun. da Criança/Adolescente                         |                       |  |
| Classificação      |       | 08.243.0091.2.106.00                                      |                       |  |
| Ficha              | 971   | 3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | R\$ 260.000,00        |  |
| <b>Total .....</b> |       |                                                           | <b>R\$ 309.316,00</b> |  |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 8 de fevereiro de 2021.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 31.744 de 17 de fevereiro de 2021**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,  
AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 390.152,00 (trezentos e noventa mil, cento e cinquenta e dois reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |       |                                      |  |                       |
|------------------------|-------|--------------------------------------|--|-----------------------|
| Órgão                  | 10    | Secretaria Municipal de Saúde        |  |                       |
| Unidade                | 10.13 | Coord. Atenção Farmaceutica Básica   |  |                       |
| Classificação          |       | 10.301.0349.2.353.00                 |  |                       |
| Ficha                  | 636   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS            |  | R\$ 290.000,00        |
| Unidade                | 10.18 | Direção Coord./Estrutur. Rede Básica |  |                       |
| Classificação          |       | 10.302.0741.2.839.00                 |  |                       |
| Ficha                  | 670   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS            |  | R\$ 100.152,00        |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                      |  | <b>R\$ 390.152,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 17 de fevereiro de 2021.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 31.748 de 18 de fevereiro de 2021**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,  
AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 172.141,00 (cento e setenta e dois mil, cento e quarenta e um reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |       |                                   |                                                |                       |
|------------------------|-------|-----------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão                  | 10    | Secretaria Municipal de Saúde     |                                                |                       |
| Unidade                | 10.08 | Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica |                                                |                       |
| Classificação          |       | 10.305.0785.2.830.00              |                                                |                       |
| Ficha                  | 1118  | 3.3.72                            | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ | R\$ 172.141,00        |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                   |                                                | <b>R\$ 172.141,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 18 de fevereiro de 2021.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 31.753 de 22 de fevereiro de 2021**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.627.129,02 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, cento e vinte e nove reais e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

|                    |       |                                                         |  |                         |
|--------------------|-------|---------------------------------------------------------|--|-------------------------|
| Órgão              | 07    | Secretaria Municipal de Educação                        |  |                         |
| Unidade            | 07.02 | Divisão de Ensino Infantil                              |  |                         |
| Classificação      |       | 12.365.0017.2.649.00                                    |  |                         |
| Ficha              | 181   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 860,00              |
| Órgão              | 10    | Secretaria Municipal de Saúde                           |  |                         |
| Unidade            | 10.02 | Dir. e Coord/PABA                                       |  |                         |
| Classificação      |       | 10.301.0040.2.048.00                                    |  |                         |
| Ficha              | 466   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 1.130.503,00        |
| Unidade            | 10.03 | Dir. e Coord/Programa DST/AIDS                          |  |                         |
| Classificação      |       | 10.305.0600.2.557.00                                    |  |                         |
| Ficha              | 488   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 53.503,00           |
| Unidade            | 10.04 | Dir. e Coord/PSF                                        |  |                         |
| Classificação      |       | 10.301.0168.2.181.00                                    |  |                         |
| Ficha              | 499   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 71.244,00           |
| Classificação      |       | 10.301.0454.2.445.00                                    |  |                         |
| Ficha              | 511   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 9.740,00            |
| Ficha              | 512   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 31.792,02           |
| Unidade            | 10.05 | Administração Saúde do Trabalhador                      |  |                         |
| Classificação      |       | 10.302.0171.2.184.00                                    |  |                         |
| Ficha              | 513   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 45.046,00           |
| Unidade            | 10.08 | Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica                       |  |                         |
| Classificação      |       | 10.305.0785.2.830.00                                    |  |                         |
| Ficha              | 1110  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 21.768,00           |
| Unidade            | 10.09 | Coord Centro Atenção Psicossocial                       |  |                         |
| Classificação      |       | 10.302.0179.2.191.00                                    |  |                         |
| Ficha              | 597   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 262.673,00          |
| <b>Total .....</b> |       |                                                         |  | <b>R\$ 1.627.129,02</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|               |       |                                      |  |                |
|---------------|-------|--------------------------------------|--|----------------|
| Órgão         | 07    | Secretaria Municipal de Educação     |  |                |
| Unidade       | 07.02 | Divisão de Ensino Infantil           |  |                |
| Classificação |       | 12.365.0017.2.649.00                 |  |                |
| Ficha         | 180   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS            |  | R\$ 860,00     |
| Órgão         | 10    | Secretaria Municipal de Saúde        |  |                |
| Unidade       | 10.01 | Direção e Coordenação/Atenção Básica |  |                |
| Classificação |       | 10.301.0039.2.047.00                 |  |                |
| Ficha         | 440   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS            |  | R\$ 190.000,00 |
| Ficha         | 442   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS            |  | R\$ 31.508,00  |



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12 de março de 2021

Ano IV - Edição Nº 789

Página 21

|                        |       |                                    |                         |
|------------------------|-------|------------------------------------|-------------------------|
| Unidade                | 10.03 | Dir. e Coord/Programa DST/AIDS     |                         |
| Classificação          |       | 10.305.0193.2.179.00               |                         |
| Ficha                  | 481   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS          | R\$ 53.503,00           |
| Unidade                | 10.04 | Dir.e Coord/PSF                    |                         |
| Classificação          |       | 10.301.0170.2.183.00               |                         |
| Ficha                  | 506   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS          | R\$ 1.043.539,02        |
| Unidade                | 10.05 | Administração Saúde do Trabalhador |                         |
| Classificação          |       | 10.302.0172.2.185.00               |                         |
| Ficha                  | 523   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS          | R\$ 45.046,00           |
| Unidade                | 10.09 | Coord Centro Atenção Psicossocial  |                         |
| Classificação          |       | 10.302.0180.2.192.00               |                         |
| Ficha                  | 604   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS          | R\$ 262.673,00          |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                    | <b>R\$ 1.627.129,02</b> |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 22 de fevereiro de 2021.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 31.754 de 22 de fevereiro de 2021**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.690,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                    |       |                                                   |  |                      |
|--------------------|-------|---------------------------------------------------|--|----------------------|
| Órgão              | 02    | Gabinete do Prefeito                              |  |                      |
| Unidade            | 02.05 | Corpo de Bombeiros                                |  |                      |
| Classificação      |       | 06.182.0779.2.824.00                              |  |                      |
| Ficha              | 034   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 1.500,00         |
| Ficha              | 035   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 1.500,00         |
| Órgão              | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |  |                      |
| Unidade            | 08.01 | Direção e Coordenação                             |  |                      |
| Classificação      |       | 15.451.0030.2.040.00                              |  |                      |
| Ficha              | 358   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 13.690,00        |
| Órgão              | 10    | Secretaria Municipal de Saúde                     |  |                      |
| Unidade            | 10.06 | Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.          |  |                      |
| Classificação      |       | 10.302.0345.2.348.00                              |  |                      |
| Ficha              | 550   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 9.000,00         |
| <b>Total .....</b> |       |                                                   |  | <b>R\$ 25.690,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|                    |       |                                                   |  |                      |
|--------------------|-------|---------------------------------------------------|--|----------------------|
| Órgão              | 02    | Gabinete do Prefeito                              |  |                      |
| Unidade            | 02.05 | Corpo de Bombeiros                                |  |                      |
| Classificação      |       | 06.182.0779.2.824.00                              |  |                      |
| Ficha              | 037   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 3.000,00         |
| Órgão              | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |  |                      |
| Unidade            | 08.01 | Direção e Coordenação                             |  |                      |
| Classificação      |       | 15.451.0030.2.040.00                              |  |                      |
| Ficha              | 357   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 13.690,00        |
| Órgão              | 10    | Secretaria Municipal de Saúde                     |  |                      |
| Unidade            | 10.19 | Administração/SESAU                               |  |                      |
| Classificação      |       | 10.301.0208.2.225.00                              |  |                      |
| Ficha              | 689   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 9.000,00         |
| <b>Total .....</b> |       |                                                   |  | <b>R\$ 25.690,00</b> |



Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 22 de fevereiro de 2021.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 31.758 de 24 de fevereiro de 2021**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,  
AUTORIZADO PELA LEI 10.367/2021"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.085,19 (cento e cinquenta mil e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |       |                                            |                    |                       |
|------------------------|-------|--------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Órgão                  | 14    | Secretaria Municipal de Assistência Social |                    |                       |
| Unidade                | 14.02 | Fundo Municipal de Assist. Social          |                    |                       |
| Classificação          |       | 08.244.0795.2.851.00                       |                    |                       |
| Ficha                  | 1120  | 3.3.90                                     | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 1.000,00          |
| Ficha                  | 1121  | 4.4.90                                     | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 149.085,19        |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                            |                    | <b>R\$ 150.085,19</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 24 de fevereiro de 2021.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 31.759 de 24 de fevereiro de 2021**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,  
AUTORIZADO PELA LEI 10.367/2021"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 34.665,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                 |       |                                                         |                      |  |
|-----------------|-------|---------------------------------------------------------|----------------------|--|
| Órgão           | 14    | Secretaria Municipal de Assistência Social              |                      |  |
| Unidade         | 14.02 | Fundo Municipal de Assist. Social                       |                      |  |
| Classificação   |       | 08.244.0409.2.409.00                                    |                      |  |
| Ficha           | 1119  | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 24.665,00        |  |
| Classificação   |       | 08.244.0795.2.858.00                                    |                      |  |
| Ficha           | 1122  | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 10.000,00        |  |
| Total . . . . . |       |                                                         | <b>R\$ 34.665,00</b> |  |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|                 |       |                                            |                      |  |
|-----------------|-------|--------------------------------------------|----------------------|--|
| Órgão           | 14    | Secretaria Municipal de Assistência Social |                      |  |
| Unidade         | 14.02 | Fundo Municipal de Assist. Social          |                      |  |
| Classificação   |       | 08.244.0089.2.104.00                       |                      |  |
| Ficha           | 876   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                  | R\$ 10.000,00        |  |
| Classificação   |       | 08.244.0409.2.409.00                       |                      |  |
| Ficha           | 915   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                  | R\$ 24.665,00        |  |
| Total . . . . . |       |                                            | <b>R\$ 34.665,00</b> |  |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 24 de fevereiro de 2021.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Portarias



### Município de Presidente Prudente

#### Educação

#### PORTARIA SEDUC Nº 32/2021

**Nomeia os gestores das parcerias firmadas entre o Município e as entidades do Terceiro Setor, concernentes a área da Educação.**

**SONAIRA FORTUNATO PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam nomeados os gestores das parcerias firmadas entre o Município e as entidades do Terceiro Setor, concernentes a área da Educação, composta pelos seguintes membros:

- I** – Adriana Cristina Favaro Agudo Lima – Coordenadora de Gestão Educacional
- II** – Lucilene Françoise Fernandes Silva – Coordenadora de Gestão Administrativa

**Art. 2º** Os gestores nomeados no artigo anterior está diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação do município de Presidente Prudente.

**Art. 3º** Compete privativamente aos gestores nomeada por esta portaria:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, de acordo com o contrato celebrado e respectivo plano de trabalho;
- II** – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III** – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela comissão fiscalizadora.



## Município de Presidente Prudente

### Educação

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 04 de fevereiro de 2021.

**SONAIRA FORTUNATO PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação



## Município de Presidente Prudente

### Educação

#### PORTARIA SEDUC Nº 33/2021

**Nomeia Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação das parcerias firmadas entre o Município e as entidades do Terceiro Setor, concernentes a área da Educação.**

**SONAIRA FORTUNATO PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada uma comissão que será responsável pelo Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação das parcerias firmadas entre o Município e as entidades do Terceiro Setor, concernentes a área da Educação, composta pelos seguintes membros:

- I** – Francisca Maria Chagas – Assessor de Secretaria
- II** – Francielle Bonfim Beraldi – Diretora do Depto de Gestão da Educação Infantil
- III** – Lane Gouvea de Oliveira Pimenta – Supervisora de Ensino
- IV** – Gabriel Henrique Ribeiro Gonçalves – Resp/ p/ Depto de Gestão de Rede Física
- V** – Mayra Gomes Cadette – Escriturária Setor de Parcerias e Convênios

**Art. 2º** A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação nomeada no artigo anterior está diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação do município de Presidente Prudente.

**Art. 3º** Compete privativamente à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação nomeada por esta portaria:

- I** – Acompanhar e fiscalizar os serviços públicos prestados pelas entidades do terceiro setor, pautando-se nos critérios avaliativos qualitativos de acordo com o contrato celebrado e respectivo plano de trabalho;



## Município de Presidente Prudente

### Educação

**II** – Reunir-se trimestralmente, ou sempre que se fizerem necessários, para proceder a avaliação do cumprimento das metas constantes do contrato e plano de trabalho;

**III** – Elaborar e emitir relatório circunstanciado;

**IV** – Sobre a efetiva execução do contrato, contendo as análises das visitas realizadas *in loco*, apontando eventuais irregularidades e ineficiência, bem como as devidas correções.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 04 de fevereiro de 2021.

**SONAIRA FORTUNATO PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação



## Município de Presidente Prudente Educação

### PORTARIA INTERNA SEDUC Nº 34/2021

Dispõe sobre a realização de sessão de atribuição de Carga Suplementar aos Professores de Educação Física e Professores III que atuam na área de Educação, nos termos do disposto no artigo 5º da Resolução SEDUC nº 15/2020.

**SONAIRA FORTUNATO PEREIRA**, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da LC nº 79/99 e a Resolução SEDUC nº 15/2020, que “Dispõe sobre o Processo de atribuição de classes/aulas de Educação Física nos anos iniciais do Ensino Fundamental aos Professores de Educação Física e Professores III que atuam na área de Educação Física, da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Prudente para o ano letivo de 2021”, considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º.** Ficam convocados os Professores de Educação Física e Professores III que atuam na área de Educação Física, interessados, a participar de sessão de atribuição de carga suplementar em conformidade ao artigo 5º da Resolução SEDUC Nº 15/2020 e nos termos desta Portaria.

**Art.2º.** A atribuição de classes/aulas, de que trata esta portaria, realizar-se-á em 12 de março de 2021, às 9h, na sala 28 do Prédio SEDUC e será organizada em duas fases:

- I – Fase I: atribuição de classes/aulas remanescentes na unidade escolar sede do professor.
- II – Fase II: atribuição de classes/aulas remanescentes em outras unidades escolares.

**Art.3º.** O Professor que não comparecer e não se fizer representar, terá manifestado declínio de participação desta sessão.



## **Município de Presidente Prudente** *Educação*

**Art.4º.** A Carga Suplementar atribuída terá validade até o último dia letivo de 2021.

I – O pagamento da remuneração referente à Carga Suplementar, nos termos do artigo 33 da LC 79/99, ocorrerá em função dos dias de efetivo trabalho docente.

**Art.5º.** As classes/aulas em substituição de um professor afastado, atribuídas a outro professor como Carga Suplementar, estarão sujeitas ao término do afastamento.

**Art.6º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo CGE, com o apoio das equipes de Supervisão de Ensino e Coordenação Pedagógica.

**Art. 7º.** Esta Portaria com seus anexos, entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 11 de março de 2021.

**PROF<sup>a</sup> ADRIANA CRISTINA FAVARO AGUDO LIMA**  
Coordenadora de Gestão Educacional

**PROF.<sup>a</sup> Ma. SONAIRA FORTUNATO PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação



## Município de Presidente Prudente Educação

### ANEXO - Atribuição de Carga Suplementar aos Professores de Educação Física 2021

#### 1. CLASSES/TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL (SALDO)

| UNIDADE ESCOLAR                                     | PROFESSORES COM SEDE NA U.E<br>(Educ. Física)                         |                         | SALDO REMANESCENTE                                                                          | Tot. |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| EM ALAYDE TORTORELLA DE FARIA<br>MOTTA, PROFESSORA  |                                                                       |                         | M: 3ªA, 3ºB, 4ªA, 4ºB, 5ªA, 5ºB, 5ºC<br>T: 1ªA, 1ºB, 2ªA, 2ºB, 2ºC, 3ºC                     | 13   |
| EM ALBERTO BERNARDES SOTELO,<br>PIONEIRO            |                                                                       |                         | M:<br>T: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª                                                                 | 5    |
| EM ANTONIO MOREIRA LIMA                             | Alexandre Pereira                                                     |                         | M: 2ªA, 3ªA, 4ªB<br>T: 1ªA, 1ºC, 4ºC                                                        | 6    |
| EM ANTONIO ZACHARIAS<br>ROTARIANO                   |                                                                       |                         | M: 2ªA, 3ªA, 4ªA, 5ªA, 5ºB, 5ºC<br>T: 1ªA, 1ºB, 1ºC, 2ºB, 3ºB, 4ºB                          | 12   |
| EM CARLOS ALBERTO ARRUDA<br>CAMPOS                  |                                                                       |                         | M:<br>T: 3ª, MISTA 1, MISTA 2                                                               | 3    |
| EM CARLOS CASTILHO CABRAL,<br>DEPUTADO              |                                                                       |                         | M: 1ªA, 2ªA, 2ºB, 3ªA, 3ºB, 4ªA, 4ºB, 5ªA<br>T: 1ªB, 1ºC, 2ºC, 3ºC, 3ºD, 4ºC, 5ºB           | 15   |
| EM CARMEM PEREIRA DELFIM,<br>PROFESSORA             |                                                                       |                         | M: 1ªA, 1ºB, 1ºC, 2ªA, 2ºB, 3ªA, 3ºB, 4ªA, 4ºB, 5ªA, 5ºB<br>T:                              | 11   |
| EM CATARINA MARTINS ARTERO,<br>PROFESSORA           | Maria Lucia Alves Vilela                                              |                         | M: 4ªC, 4ºD<br>T: 1ªA, 1ºB, 1ºC, 2ªA, 2ºB, 2ºC, 3ªA, 3ºB                                    | 10   |
| EM DITÃO, PROFESSOR                                 |                                                                       |                         | M: 1ªA, 1ºB, 1ºC<br>T: 1ºD, 1ºE, 1ºF                                                        | 6    |
| EM DOMINGOS FERREIRA DE<br>MEDEIROS                 |                                                                       |                         | M: 4ªA, 4ºB, 4ºC, 5ªA, 5ºB<br>T: 1ªA, 1ºB, 2ªA, 3ªA, 3ºB                                    | 10   |
| EM EMILIO BECKER, PADRE                             |                                                                       |                         | M: 1ªA, 2ªA, 3ªA, 4ªA, 5ªA<br>T: 1ªB, 1ºC, 2ºB, 3ºB, 4ºB, 5ºB                               | 11   |
| EM ETTOR MARANGONI, PIONEIRO                        |                                                                       |                         | M:<br>T: 1ªA, 1ºB, 2ªA, 3ªA, 3ºB, 4ªA, 5ªA                                                  | 7    |
| EM FRANCISCA DE ALMEIDA GOES<br>BRANDÃO, PROF.      |                                                                       |                         | M: 3ªA, 4ªA, 4ºB, 5ªA, 5ºB<br>T: 1ªA, 1ºB, 2ªA, 2ºB, 3ªA                                    | 10   |
| EM GISELI DALEFI                                    | Marcos Antônio Ramos de Paula                                         |                         | M:<br>T:                                                                                    |      |
| EM IVO GARRIDO, PROFESSOR                           | Victor de Moura Pereira                                               |                         | M:<br>T: 2ºC                                                                                | 1    |
| EM JOÃO FRANCO DE GODOY,<br>DOUTOR                  | Osmar Kenji Furuya                                                    |                         | M: 1ªA, 2ªA<br>T: 1ªB, 1ºC, 2ºB                                                             | 5    |
| EM JOÃO SEBASTIÃO LISBOA                            | Luciana Zocante Santos                                                |                         | M:<br>T: 1ªA, 1ºB, 2ªA                                                                      | 3    |
| EM JOSÉ CARLOS JOÃO                                 | Aline Ajovedi Sperandio                                               |                         | M:<br>T: 1ªA, 1ºB, 1ºC, 2ºB, 2ºC                                                            | 5    |
| EM JOSÉ SOARES MARCONDES,<br>CORONEL                | Sonaira Fortunato<br>Pereira (AFASTAM.)                               | Murilo Faustino<br>Cruz | M: 3ªA, 4ªA, 4ºB, 4ºC, 5ªA, 2ºB, 5ºC, 5ºD, 5ºE, 5ºF<br>T:                                   | 10   |
| EM JOVITA TERIN, PROFESSOR                          |                                                                       |                         | M: 1ªA, 1ºB<br>T: 1ºC, 1ºD                                                                  | 4    |
| EM JURACI MENEZES PERALTA,<br>PROFESSORA            | Naraiana Elis Custódio Serrano Kato Pauluzi<br>(AFASTAM. - INDETERM.) |                         | M: 3ªA, 3ºB, 3ºC, 4ªA, 4ºB, 4ºC, 4ºD, 5ªA, 5ºB, 5ºC<br>T: 1ªA, 1ºB, 1ºC, 1ºD, 2ªA, 2ºB, 2ºC |      |
| EM LUDOVICA LIGABO RODRIGUES,<br>PIONEIRA           |                                                                       |                         | M: 3ªA, 4ªA, 4ºB, 4ºC, 4ºD, 5ªA, 5ºB, 5ºC<br>T: 1ªA, 1ºB, 1ºC, 2ªA, 2ºB, 2ºC, 3ºB, 3ºC      | 16   |
| EM MARIA DO SOCORRO BRITO DE<br>ALMEIDA, PROFESSORA | Marcelo José Alves                                                    |                         | M: 1ªA, 2ªA, 2ºB, 2ºC, 3ºB<br>T: 1ªB, 2ºD, 2ºE, 3ºD                                         | 9    |
| EM MARIA ISABEL BARBOSA NEGRÃO                      |                                                                       |                         | M: 1ªA, 2ªA, 2ºB, 3ªA, 3ºB, 4ªA, 5ªA<br>T: 1ªB, 1ºC, 2ºC, 3ºC, 4ºB, 4ºC, 5ºB                | 14   |
| EM OCYR AZEVEDO, PROFESSOR                          | Arion Carlos de Souza                                                 |                         | M:<br>T: 1ªB, 1ºC                                                                           | 2    |
| EM ODETTE DUARTE DA COSTA,<br>PROFESSORA            |                                                                       |                         | M: 4ªA, 4ºB, 4ºC, 5ªA, 5ºB<br>T: 1ªA, 1ºB, 2ªA, 2ºB, 3ªA, 3ºB                               | 11   |
| EM PEDRO FURQUIM, DOUTOR                            | Antonio Rodrigues de Oliveira Junior                                  |                         | M:<br>T: 2ºB                                                                                | 1    |



## Município de Presidente Prudente Educação

|                                          |                            |                                                                       |    |
|------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----|
| EM ROSANA NEGRÃO FREITAS DOS SANTOS      |                            | M:1ªA, 2ªA, 3ªA, 4ªA, 4ªB, 5ªA, 5ªB<br>T:1ªB, 1ªC, 2ªB, 3ªB           | 11 |
| EM ROSY ODETHY RORIZ BRANDÃO, PROFESSORA | Alex Libanio de Souza      | M:<br>T:1ªA, 1ªB                                                      | 2  |
| EM RUI CARLOS VIEIRA BERBERT             | Gislaine Cristina de Souza | M:<br>T:1ªA, 1ªB, 1ªC, 2ªA, 2ªB, 2ªC, 2ªD, 2ªE, 3ªC, 3ªD              | 10 |
| EM VILMA ALVAREZ GONÇALVES, PROFESSORA   |                            | M:1ªA, 2ªA, 3ªA, 3ªB, 4ªA, 4ªB, 4ªC, 5ªA, 5ªB<br>T:1ªB, 1ªC, 1ªD, 2ªB | 13 |

\* SALDO EM VERMELHO: SUBSTITUIÇÃO

## 2. CLASSIFICAÇÃO DOCENTE PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM 2021

| CLASSIF. | NOME                                        | Matricula | dg | ptTotal | Un_Sede                                      |
|----------|---------------------------------------------|-----------|----|---------|----------------------------------------------|
| 1        | ARION CARLOS DE SOUZA                       | 17398     | 3  | 178,96  | Ocyr Azevedo, EM Prof.                       |
| 2        | MARIA LUCIA ALVES VILELA                    |           |    | 169,974 | Catarina Martins Artero, EM                  |
| 3        | MARCELO JOSE ALVES                          | 17409     | 2  | 159,458 | Maria do Socorro Brito de Almeida, EM Profa. |
| 4        | MARCOS ANTONIO RAMOS DE PAULA               | 17549     | 8  | 154,398 | Giseli Dalefi, EM                            |
| 5        | OSMAR KENJI FURUYA                          | 17407     | 6  | 150,31  | João Franco de Godoy, EM Dr.                 |
| 6        | FATIMA APARECIDA BELLOMO XAVIER             | 17405     | 0  | 147,926 | Alayde Tortorella de Faria Motta, EM Profa.  |
| 7        | SONAIRA FORTUNATO PEREIRA                   | 27143     | 8  | 142,421 | José Soares Marcondes Cel. EM                |
| 8        | ALINE AJOVEDI SPERANDIO                     | 27279     | 5  | 126,816 | José Carlos João Prof. EM                    |
| 9        | ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR        | 17408     | 4  | 120,772 | Pedro Furquim, EM Dr.                        |
| 10       | GISLAINE CRISTINA DE SOUZA                  | 27208     | 6  | 118,728 | Rui Carlos Vieira Berbet, EM                 |
| 11       | LUCIANA ZOCANTE SANTOS                      |           |    | 106,424 | João Sebastião Lisboa, EM                    |
| 12       | VICTOR DE MOURA FERREIRA                    | 27233     | 7  | 100,437 | Ivo Garrido Prof. EM                         |
| 13       | ALEX LIBANIO DE SOUZA                       | 27130     | 6  | 78,795  | Rosy Odethy Roriz Brandão, EM                |
| 14       | ALEXANDRE PEREIRA                           | 27209     | 4  | 69,359  | Antonio Moreira Lima, EM                     |
| 15       | NARAIANA ELIS CUSTODIO SERRANO KATO PAULUZI | 27238     | 8  | 61,339  | Juraci Meneses Peralta, EM                   |
| 16       | MURILO FAUSTINO CRUZ                        | 27284     | 1  | 27,128  | José Soares Marcondes Cel. EM                |

\*\*Fátima A. B. Xavier – Afastamento/Outra Secretaria/Projeto



## Atos Legislativos

### Decretos Legislativos



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294  
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP  
E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 648

(seiscentos e quarenta e oito)

Dispõe sobre a concessão do Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor LUIS CARLOS “DJALMA”, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade prudentina como atleta, professor e treinador da modalidade futebol.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 46, de 12 de outubro de 1977, o Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor LUIS CARLOS “DJALMA”, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade prudentina como atleta, professor e treinador da modalidade futebol.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado ao agraciado lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público Dr.  
“Pedro Furquim”, 09 de março de 2021.

**DEMERSON DIAS**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

**MAURO ALVES DOS SANTOS**  
Diretor da Secretaria

eo



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

### **PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO**

***O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:***

| <b>RECURSO:</b>            | <b>DATA:</b> | <b>VALOR R\$:</b> |
|----------------------------|--------------|-------------------|
| FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO | 11/03/2021   | 240.000,00        |
| DNPM CFEM                  | 11/03/2021   | 2.141,17          |
| TRANSPORTE DE ALUNOS       | 11/03/2021   | 558.256,25        |

***Presidente Prudente, 11 de Março de 2021.***

**CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS**  
Secretária Municipal de Finanças